

respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume com as firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os **itens 01, 02 e 07** são exclusivos para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por: JOÃO PAULO SOARES CANALARELLA
Para verificação de autenticidade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.sp.gov.br/verificacao/>
código 4681-D311-23B55342 e informe o código 4681-D311-23B55342



3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANHARELLA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D342-123B5-D342-123B5-D342-123B5-D342

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://termos.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342 e informe o código 4681-D311-23B5-D342



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo de classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Lei nº 14.133/2021 e o SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fls.diaandopolis.com.br/doc.com.br/verificacao/469-D311-235-D342> e informe o código 469-D311-235-D342

- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização de preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. A habilitação técnica dos consórcios de empresas será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGEPLAN nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Assinado por 1 em 1 de 1 assinaturas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://efm.br/verificacao/4681-D311-23B5-1.doc. Código 4681-D311-23B5-1

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos. De intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até sobrevier decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARÉM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://lcp.ccm-popolis.1000.com.br/verificacao/4601-1238-D342>



13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis, 14 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.sp.gov.br/verificacaodoc>.
4681-D311-23B5-D342

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342

Termo de Referência 300/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
300/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI	31/07/2025 10:02 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		8.867/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo hospitalar, os quais são fundamentais para a prestação de cuidados de saúde adequados e contínuos aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	254138	APARELHO DE BARBEAR AÇO - APARELHO BARBEAR, TIPO: PORTA LÂMINA, MATERIAL CABO: AÇO, TIPO CABO: CILÍNDRICO E RETO, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LÂMINA CORPO EM AÇO INOX – UTILIZA LÂMINA DE AÇO DESCARTÁVEL – COM HASTE E SUPORTE PARA LÂMINA DE AÇO SEPARADOS - UTILIZADO PARA CIRURGIAS E TRICOTOMIAS EM GERAL.	200	UNIDADE	R\$33,00	R\$ 6.600,00
2	373304	CADARÇO SARJADO - CADARÇO MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 50 M	60	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00

		LARGURA: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJAD.				
3	422818	CÂNULA DE GUEDEL N 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL: POLÍMERO TAMANHO: TAMANHO Nº 5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 599,00
4	451232	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY CALIBRE: 2,5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	200	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	440373	SERINGA DE 3ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P, COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C, TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	250000	UNIDADE	R\$ 14,06	R\$ 3.515.000,00
6	470724	CADARÇO - MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, LARGURA: 20 MM, ROLO C /10METROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJADO.	50	ROLO C /10METROS	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00

7	602410	FIO CATGUT 4-0 - FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL DIÂMETRO FIO: 4-0	100	UNIDADE	R\$ 9,28	R\$ 928,00
8	436017	SONDA FOLEY Nº12 (03 VIAS) – SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: FOLEY CONECTOR: CONECTORES PADRÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL VIAS: 3 VIAS TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML CALIBRE: 12 FRENCH ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
9	606982	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA DE ALGODÃO - CAMPO CIRÚRGICO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 MODELO: SIMPLES COR: C/ COR DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 100 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	360	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
10	440499	DRENO DE PENROSE TAMANHO 05 - DRENO CIRÚRGICO MATERIAL: SILICONE MODELO: DE PENROSE EMBALAGEM: INDIVIDUAL COMPONENTE II: RADIOPACO DIMENSÕES: CERCA DE 20 MM X 30 CM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	R\$ 28,99	R\$ 14.495,00
		DRENO DE PENROSE TAMANHO 06 - DRENO CIRÚRGICO MATERIAL:				

11	440500	SILICONE MODELO: DE PENROSE EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPONENTE II: RADIOPACO DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM X 30 CM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	R\$ 28,99	R\$ 14.495,00
12	412641	ESTOJO LÂMINA MICROSCOPIA - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: PARA 3 LÂMINAS ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVE	150	UNIDADE	R\$ 3,28	R\$ 492,00
13	609706	EQUIPO MICROGOTAS - MATERIAL: PVC TRANSPARENTE VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	10000	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 45.900,00
14	619330	CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº14 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA DE 1000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR: EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P/ DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML CARACTERÍSTICAS	30	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342



		ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 14, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL				
15	619330	<p>CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº28 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA DE 1000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR: EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P/ DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C, PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C,BASE P, POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS: DRENO DE TÓRAX Nº28 C, FIO RADIOPACO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</p>	30	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
16	619331	<p>CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº32 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA DE 2000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR: EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P/ DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C, PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº32, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL</p>	30	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00

17	613766	<p>MANTA TERMICA NEONATAL - MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE TIPO DE AQUECIMENTO: ISOLANTE TÉRMICO MATERIAL: PELÍCULA DE POLÍMERO ALUMINIZADO TAMANHO:105 X 70CM APLICAÇÃO: P/ CORPO INTEIRO ESTERILIDADE: USO ÚNICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL</p>	50	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
18	345506	<p>QF - DPD PÓ SACHÊ</p> <p>REAGENTE ANALÍTICO 2 REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA ASPECTO FÍSICO: PÓ TIPO USO: MÉTODO DPD CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 5,0MG/L VOLUME DE AMOSTRAS: 5ML, 10ML, 25ML RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ REAGENTE COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE AJUSTE DE CURVA PODE SER USADO EM ANÁLISE DE DIÓXIDO DE CLORO NA FAIXA DE 0,04 A 5,00MG/L</p>	200	FR 5MG	R\$ 349,10	R\$ 69.820,00
19	234417	<p>SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE PH 500ML SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE PH 500ML SOLUÇÃO TAMPÃO</p> <p>LEITURA: PH 7,0 PRECISÃO DE +/- 0.01 PH @ 25°C/77°F APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETR</p>	2	FRASCO 500 MILILITRO	R\$ 205,74	R\$ 411,48
		<p>OXÍMETRO PEDIÁTRICA K1 DE PULSO PARA DEDO, MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE SPO2% E FREQUÊNCIA CARDÍACA BPM DE FORMA NÃO INVASIVA.</p>				

20	299875	<p>DISPLAY OLED DUAL COLOR (COR DUPLA) COM VISOR ROTACIONAL AJUSTÁVEL EM 6 DIREÇÕES; IDADE DE USO: 6 MESES A 12 ANOS</p> <p>DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS;</p> <p>ACOMPANHA CABO USB PARA RECARREGAR A BATERIA;</p> <p>12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</p> <p>BEEP E AVISOS SONOROS AJUSTÁVEIS.</p> <p>(APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO)</p>	60	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
21	610306	<p>EQUIPO BOMBA ESTUCHIO SMART PLUS ECOO LITT FERME (FOTOSENSÍVEL), DE COR LARANJA.</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITEM: EQUIPO BOMBA ESTUCHIO SMART PLUS ECOO LITT FERME.</p> <p>EQUIPO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, DESTINADO À INFUSÃO CONTROLADA DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTAIS POR MEIO DE BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICAS LINEARES. INDICADO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, PARA APLICAÇÃO DE DVA FOTOSENSÍVEL.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CAMPOTÍVEL COM BOMBAS DE INFUSÃO SAMTRONIC E LIFEMED</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: SMART PLUS ECOO LITT FERME OU SIMILAR COMPATÍVEL.</p>	120	UNIDADE	R\$ 28,70	R\$ 3.444,00

	<p>TUBO EM PVC FLEXÍVEL, FOTOSSENSÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.</p> <p>CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E FOTOSSENSÍVEL.</p> <p>FILTRO DE AR HIDROFÓBICO COM PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL)</p> <p>FILTRO DE PARTÍCULAS NA EXTREMIDADE DISTAL (QUANDO APLICÁVEL). CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP</p> <p>CLAMP ROLETE PARA CONROLE DE FLUXO MANUAL</p> <p>COMPRIMENTO APROXIMADO: MPINIMO 180 CM</p> <p>PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, REGISTRO NA ANVISA</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEL</p> <p>(APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO)</p>				
	<p>CATETER INTRAVENOSO (NÚMERO 24) PERIFÉRICO, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO E PERMITE UMA PUNÇÃO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO (QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, POIS É MAIS FLEXIVEL, SE ADAPTA A FORMA INTERNA DA VEIA, NÃO DOBRA, É MAIS RESISTENTE A TORÇÃO E RUPTURA, ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE FLEBITE MECÂNICA), BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL TRANSPARENTE</p>				

22	441271	(RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO (A PONTA DA AGULHA FACILITA NO MOMENTO DA INSERÇÃO, REDUZ FLEBITE E DESCONFORTO NA INSERÇÃO, E SUCESSO NA PRIMEIRA PUNÇÃO). POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM APÓS O BISEL DA AGULHA E CÂMERA DE REFLUXO CRISTALINA, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER, REDUZINDO AS COMPLICAÇÕES IV (FLEBITE E INFILTRAÇÃO), MAIOR PERÍODO DE PERMANÊNCIA, MELHORANDO A EFICIÊNCIA NA PRIMEIRA PUNÇÃO E REDUZINDO O NÚMERO DE TENTATIVAS. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA. (APRESENTAÇÃO DE CATALOGO)	12000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
23	269888	Anestésico Mepvacaina cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 unidade: tubete 1,80ml cx c/50 acondicionado em tubetes de vidro.	200	UNIDADE	R\$ 259,00	R\$ 51.800,00
24	269851	Anestésico alphacaína 1:100 mil lidocaina 2% anestésico com vaso construtor alphacaine 1:100 mil cloridrato lidocaina 2% (20mg/ml) + epinefrina 12,5ug/ml acondicionado em tubetes de vidro de 1,8 ml cada embalagem contem 50 tubetes.	150	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. As aquisições serão contratadas através do Sistema de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a aquisição de produtos hospitalares visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo um processo complexo que requer planejamento, transparência e eficiência. Em sua essência, a solução busca garantir que os diversos setores desta Secretaria disponham de insumos e equipamentos médicos adequados, de modo a atender à alta demanda pelos serviços de saúde prestados no município.

3.2. Inicialmente, o levantamento dos materiais previstos nesta contratação foram realizados com base nas necessidades reais de cada setor, considerando a demanda de pacientes e as especificidades de cada tipo de atendimento. Ademais, a solução adotada por esta Secretaria para a realização da contratação de forma transparente e assegurando ampla competitividade entre fornecedores foi a utilização do processo licitatório denominado "Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços", o qual garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz, evitando desperdícios e proporcionando a melhor relação custo-benefício.

3.3. Por fim, a solução para a compra de produtos hospitalares, com o objetivo de atender os pacientes do SUS, deve ser abrangente e integrada, contemplando desde a análise das necessidades de saúde da população até a entrega eficiente e segura dos produtos aos setores. Este modelo exige um planejamento estratégico, transparência nas aquisições, gestão pública eficaz e, acima de tudo, um compromisso com a qualidade do atendimento à saúde dos municípios. Lembrando que após a utilização será recolhido e descartado por empresa contratada para processamento de lixo hospitalar.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação não será indicado marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não será vedado marca ou produto, desde que ela atenda ao mínimo exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra



4.3. O fornecedor participante do certame deverá encaminhar o catálogo contendo os itens nos quais deseje participar. Os produtos em questão serão analisados por responsáveis técnicos, os quais poderão aprová-los ou desclassificar o participante. Ressaltamos, ainda, que, no momento da entrega, os produtos também serão avaliados por fiscais, e, caso apresentem divergência em relação ao catálogo, serão devolvidos.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos de contratação

4.6. Documentação Sanitária e Técnica

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela **ANVISA**, compatível com as atividades desempenhadas (fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde);
- b) **Licença Sanitária válida**, expedida pela Vigilância Sanitária competente do local da empresa;
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, emitido pela ANVISA, quando se tratar de fabricante nacional de produtos para saúde;
- d) **Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA**, contendo número e validade, conforme preconizado pela RDC vigente;
- e) **Ficha Técnica do Produto**, contendo informações completas como marca, modelo, dimensões, composição, tipo de esterilização, embalagem e outras características relevantes;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para a entrega dos objetos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação enviada por e-mail, acompanhada do pedido de empenho. Ressalta-se que o solicitante poderá realizar a solicitação dos materiais de forma única ou parcelada.

5.2. Os produtos serão solicitados parceladamente no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicado na ordem de serviço enviado através do sistema utilizado pela contratante "Fernandópolis.1DOC", abrangendo, quando necessário, todo o município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Os materiais, após serem entregues no setor solicitante, deverão possuir validade igual ou superior a 12 meses. Quanto aos aparelhos, estes deverão apresentar garantia a partir da data de entrega, com prazo de validade da garantia estabelecido até o término do contrato firmado, conforme a ata de registro de preços da empresa vencedora.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação e análise da proposta, a empresa participante deverá apresentar os seguintes documentos: **Documentação Sanitária e Técnica**

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedida pela **ANVISA**, compatível com as atividades desempenhadas (fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos para saúde);
- b) **Licença Sanitária válida**, expedida pela Vigilância Sanitária competente do local da empresa;
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)**, emitido pela ANVISA, quando se tratar de fabricante nacional de produtos para saúde;
- d) **Registro ou Cadastro do Produto na ANVISA**, contendo número e validade, conforme preconizado pela RDC vigente;
- e) **Ficha Técnica do Produto**, contendo informações completas como marca, modelo, dimensões, composição, tipo de esterilização, embalagem e outras características relevantes;

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica



8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Consórcio: Deverão estar de acordo com as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente (ou seja, dos itens que ele participar).

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.859.889,48

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.859.889,48 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos); conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Como trata-se de uma licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

110.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARTINS PINTO NETO

Secretario Municipal da Saúde

Estudo Técnico Preliminar 292/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A contratação é necessária para atender à demanda por materiais de consumo hospitalar essenciais ao funcionamento contínuo dos setores vinculados a esta Secretaria, como UPA 24h, SAMU, UBS, Laboratório Municipal, Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância em Saúde.

Esses materiais são fundamentais para garantir:

- **Atendimento imediato e eficiente**, especialmente em situações de urgência e emergência;
- **Segurança do paciente**, com o uso de itens esterilizados e apropriados;
- **Diagnóstico e tratamento adequados**, por meio de insumos laboratoriais e equipamentos básicos de triagem;
- **Prevenção de infecções e doenças**, com uso de EPIs e materiais descartáveis;
- **Eficiência operacional**, evitando atrasos e interrupções nos serviços de saúde;
- **Sustentabilidade e economia**, com uso racional de recursos e redução de desperdícios;
- **Suporte à vida**, especialmente em atendimentos críticos e monitoramento contínuo.

Em síntese, a aquisição desses materiais assegura a qualidade, segurança e agilidade no atendimento à população, fortalecendo os serviços de saúde prestados pelo município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal da Saúde	José Martins Pinto Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de uma empresa responsável pelo fornecimento de materiais hospitalares requer a observância de determinados requisitos e considerações, com o objetivo de atender às necessidades da área demandante. Tal contratação trata-se de produtos classificados como "**bens comuns**", que visa garantir a manutenção da produtividade, da ordem, do fluxo de trabalho e da segurança, sendo, portanto, imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços prestados.

Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações descritas, uma vez que se tratam de itens com medidas específicas e características exclusivas, além do tipo de matéria-prima que os compõem, sendo materiais hospitalares. Estes itens deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas, incluindo todos os produtos de consumo que possuem prazo de validade, conforme regulamentação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou outro órgão competente.

Os materiais, após serem entregues no setor solicitante, deverão possuir validade igual ou superior a 12 meses. Quanto aos aparelhos, estes deverão apresentar garantia a partir da data de entrega, com prazo de validade da garantia estabelecido até o término do contrato firmado, conforme a ata de registro de preços da empresa vencedora.

As empresas vencedoras do certame deverão atualizar seus cadastros de e-mail e telefone, a fim de possibilitar o contato eficiente com o agente administrativo solicitante, seja para esclarecimento de dúvidas ou, quando necessário, para o envio e tramitação de documentações.

O prazo para a entrega dos objetos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação enviada por e-mail, acompanhada do pedido de empenho. Ressalta-se que o solicitante poderá realizar a solicitação dos materiais de forma única ou parcelada.

A empresa vencedora do certame será responsável pelo transporte dos materiais, arcando com todas as despesas, incluindo frete, impostos, taxas e pedágios. As entregas deverão ser efetuadas conforme o endereço indicado na ordem de serviço enviado através do sistema utilizado pela contratante "Fernandópolis.1DOC", abrangendo, quando necessário, todo o município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia.

5. Levantamento de Mercado

Para embasar a contratação, foi realizado um levantamento minucioso do mercado, no qual foram consultadas empresas do ramo em questão. O objetivo foi obter uma visão clara sobre os preços praticados, além de avaliar as melhores opções disponíveis. Adicionalmente, a pesquisa incluiu uma análise do Portal de Compras do Governo Federal, permitindo uma comparação entre os valores do mercado privado e as condições oferecidas no âmbito público. Esse processo foi fundamental para garantir a escolha mais adequada e econômica.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de produtos hospitalares visa atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo um processo complexo que requer planejamento, transparência e eficiência. Em sua essência, a solução busca garantir que os diversos setores desta Secretaria disponham de insumos e equipamentos médicos adequados, de modo a atender à alta demanda pelos serviços de saúde prestados no município.

Inicialmente, o levantamento dos materiais previstos nesta contratação foi realizado com base nas necessidades reais de cada setor, considerando a demanda de pacientes e as especificidades de cada tipo de atendimento. Ademais, a solução adotada por esta Secretaria para a realização da contratação de forma transparente e assegurando ampla competitividade entre fornecedores foi a utilização do processo licitatório denominado "Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços", o qual garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz, evitando desperdícios e proporcionando a melhor relação custo-benefício.

Por fim, a solução para a compra de produtos hospitalares, com o objetivo de atender os pacientes do SUS, deve ser abrangente e integrada, contemplando desde a análise das necessidades de saúde da população até a entrega eficiente e segura dos produtos aos setores. Este modelo exige um planejamento estratégico, transparência nas aquisições, gestão pública eficaz e, acima de tudo, um compromisso com a qualidade do atendimento à saúde dos municípios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
		APARELHO DE BARBEAR AÇO - APARELHO BARBEAR, TIPO: PORTA LÂMINA, MATERIAL		

1	254138	CABO: AÇO, TIPO CABO: CILÍNDRICO E RETO, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LÂMINA CORPO EM AÇO INOX – UTILIZA LÂMINA DE AÇO DESCARTÁVEL – COM HASTE E SUPORTE PARA LÂMINA DE AÇO SEPARADOS - UTILIZADO PARA CIRURGIAS E TRICOTOMIAS EM GERAL.	200	UNIDADE
2	373304	CADARÇO SARJADO - CADARÇO MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJAD.	60	UNIDADE
3	422818	CÂNULA DE GUEDEL N 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL: POLÍMERO TAMANHO: TAMANHO Nº 5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UNIDADE
4	451232	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY CALIBRE: 2,5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	200	UNIDADE
5	440373	SERINGA DE 3ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P, COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C, TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	250000	UNIDADE
	470724	CADARÇO - MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, LARGURA: 20 MM, ROLO C/10METROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJADO.		ROLO C/10METRO:

6			50	
7	602410	FIO CATGUT 4-0 - FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL DIÂMETRO FIO: 4-0	100	UNIDADE
8	436017	SONDA FOLEY Nº12 (03 VIAS) – SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: BORRACHA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO: FOLEY CONECTOR: CONECTORES PADRÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL VIAS: 3 VIAS TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML CALIBRE: 12 FRENCH ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
9	606982	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA DE ALGODÃO - CAMPO CIRÚRGICO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2 MODELO: SIMPLES COR: C/ COR DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 100 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	360	UNIDADE
10	440499	DRENO DE PENROSE TAMANHO 05 - DRENO CIRÚRGICO MATERIAL: SILICONE MODELO: DE PENROSE EMBALAGEM: INDIVIDUAL COMPONENTE II: RADIOPACO DIMENSÕES: CERCA DE 20 MM X 30 CM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500	UNIDADE
11	440500	DRENO DE PENROSE TAMANHO 06 - DRENO CIRÚRGICO MATERIAL: SILICONE MODELO: DE PENROSE EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPONENTE II: RADIOPACO DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM X 30 CM TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500	UNIDADE

12	412641	ESTOJO LÂMINA MICROSCOPIA - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: PARA 3 LÂMINAS ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVE	150	UNIDADE
13	609706	EQUIPO MICROGOTAS - MATERIAL: PVC TRANSPARENTE VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	10000	UNIDADE
14	619330	CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº14 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA DE 1000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR: EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P/ DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20 M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 14, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30	UNIDADE
15	619330	CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº28 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA DE 1000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR: EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P/ DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C, PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C,BASE P, POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS: DRENO DE TÓRAX Nº28 C, FIO RADIOPACO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30	UNIDADE
		CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº32 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA		

		<p>Acompanha cabo USB para recarregar a bateria;</p> <p>12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação;</p> <p>Beep e aviso sonoro ajustáveis.</p> <p>(Apresentação de catalogo)</p>		UNIDADE
21	610306	<p>EQUIPO BOMBA Estuchio Smart Plus Ecoo Litt Ferme (fotosensível), de cor laranja.</p> <p>Descrição do item: Equipo bomba Estuchio Smart Plus Ecoo Litt Ferme.</p> <p>Equipo estéril, descartável, de uso único, destinado à infusão controlada de medicamentos e soluções parenterais por meio de bombas de infusão peristálticas lineares. Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e em unidades de terapia intensiva, para aplicação de DVA fotosensível</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Compatível com bombas de infusão Samtronic e Lifemed</p> <p>Modelo de referência: Smart Plus Ecoo Litt Ferme ou similar compatível</p> <p>Tubo em PVC flexível, fotosensível atóxico e apirogênico.</p> <p>Câmara de gotejamento rígida e fotosensível</p> <p>Filtro de ar hidrofóbico com proteção bacteriológica (quando aplicável)</p> <p>Filtro de partículas na extremidade distal (quando aplicável)</p> <p>Conector luer lock ou luer slip</p> <p>Clamp rolete para controle de fluxo manual</p> <p>Comprimento aproximado: mínimo 180 cm</p> <p>Produto estéril, embalado individualmente</p> <p>Registro na ANVISA</p> <p>Validade mínima de 12 meses a partir da entrega</p> <p>Uso único, não reutilizável</p> <p>(apresentação de catalogo)</p>	120	UNIDADE
		<p>CATETER INTRAVENOSO (número 24) periférico, indicado na terapia intravenosa periférica , com dispositivo de segurança, para</p>		

22	441271	<p>infusões de média duração e permite uma punção com segurança e eficácia aos profissionais da área da saúde. Cateter em biomaterial poliuretano (que oferece incomparável desempenho na punção, pois é mais flexível, se adapta a forma interna da veia, não dobra, é mais resistente a torção e ruptura, além de reduzir o risco de flebite mecânica), biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado (a ponta da agulha facilita no momento da inserção, reduz flebite e desconforto na inserção, e sucesso na primeira punção). Possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, facilitando a visualização imediata do refluxo sanguíneo através da parede do cateter, reduzindo as complicações IV (flebite e infiltração), maior período de permanência, melhorando a eficiência na primeira punção e reduzindo o número de tentativas. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara.</p> <p>(Apresentação de catalogo)</p>	12000	UNIDADE
23	269888	Anestésico Mepvacaina cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 unidade: tubete 1,80ml cx c /50 acondicionado em tubetes de vidro.	200	UNIDADE
24	269851	Anestésico alphacaína 1:100 mil lidocaina 2% anestésico com vaso construtor alphacaine 1:100 mil cloridrato lidocaina 2% (20mg/ml) + epinefrina 12,5ug/ml acondicionado em tubetes de vidro de 1,8 ml cada embalagem contem 50 tubetes.	150	UNIDADE

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.859.889,48

Todos os itens foram cotados de forma combinada, com painel de preços e pesquisa direta com fornecedores, com base nos preços praticados no mercado atual, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Art. 5º: “A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não”.

Valor total: R\$ 3.859.889,48 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Formalização em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optamos por parcelar os objetos por "item", na medida que vislumbramos durante os estudos uma grande vantagem de ordem econômica e a possibilidade de ampliação da competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas. Em virtude disso, optou-se por realizar esta licitação, a fim de assegurar que os serviços de saúde prestados à população não sejam interrompidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade desta contratação foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado pela administração para o exercício vigente. Tal previsão reforça o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos do município, visando atender adequadamente os pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação visa alcançar diversos benefícios como:

1. **Garantia da continuidade do atendimento à saúde:** A aquisição regular e planejada de materiais essenciais assegura que os serviços de saúde possam ser prestados sem interrupções, garantindo o atendimento contínuo à população.
2. **Atendimento adequado e seguro:** A disponibilidade de materiais hospitalares de qualidade possibilita a realização de procedimentos médicos com segurança, melhorando os resultados do tratamento e a saúde dos pacientes.
3. **Redução de custos e desperdícios:** A contratação por meio de processos licitatórios bem estruturados, como o pregão eletrônico, assegura a obtenção de materiais a preços competitivos, evitando desperdícios e promovendo uma melhor utilização dos recursos públicos.
4. **Atenção às necessidades específicas da população:** A compra de materiais de consumo hospitalar de acordo com as necessidades identificadas nos diversos setores de saúde possibilita que os recursos sejam direcionados de forma eficiente, atendendo às demandas específicas da comunidade.
5. **Eficiência e transparência na gestão pública:** A realização de processos licitatórios e a compra planejada promovem maior transparência na gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente.
6. **Melhoria na qualidade do serviço de saúde:** Com a aquisição de materiais adequados e de qualidade, os profissionais de saúde têm melhores condições de trabalho, o que se reflete diretamente na melhoria do atendimento ao paciente e na satisfação da população.

Esses benefícios, quando implementados de maneira eficiente, resultam em um sistema de saúde mais eficaz e capaz de atender às necessidades da população de forma integral e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Serão designados os fiscais de contrato e o gestor de contrato, conforme dispõe portaria nº 22.488 de 17 de março de 2025.

Gestor: Diego Baron de Oliveira
Fiscal: Eduardo Cunha Geremias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais hospitalares de consumo pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. A produção envolve o uso de recursos naturais (como petróleo, madeira e metais), emissão de gases poluentes e geração de resíduos sólidos, especialmente pelo uso de plásticos descartáveis não recicláveis.

O transporte desses materiais também contribui para as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, o descarte inadequado de itens como seringas, luvas e tubos pode resultar em contaminação do solo e da água, afetando a saúde humana e ambiental, especialmente quando contêm compostos perigosos ou se transformam em microplásticos.

Diante disso, a Secretaria de Saúde mantém contrato com a empresa **Constroeste Construtora e Participações Ltda.**, responsável pela **coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Grupos A, B e E**, garantindo o manejo ambientalmente adequado desses resíduos hospitalares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI

Chefe de Seção



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 10:02:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Formalização - Hospitalar I.pdf (306.34 KB)
- Anexo II - Análise de Risco - Hospitalar I.pdf (207.49 KB)
- Anexo III - Orçamentos I.pdf (3.33 MB)



PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021

OBJETO:	Elaboração de ATA de Registro de Preços para a aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.
IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:	Aparecida Conceição Venditi e Vinicius Morangueira Gasparini
FONTES CONSULTADAS:	Painel de Preços do Governo Federal;

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/ MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PAINEL 1	PAINEL 2	PAINEL 3
1	254138	APARELHO DE BARBEAR AÇO - APARELHO BARBEAR, TIPO: PORTA LÂMINA, MATERIAL CABO: AÇO, TIPO CABO: CILÍNDRICO E RETO, COR: PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LÂMINA CORPO EM AÇO INOX – UTILIZA LÂMINA DE AÇO DESCARTÁVEL – COM HASTE E SUPORTE PARA LÂMINA DE AÇO SEPARADOS - UTILIZADO PARA CIRURGIAS E TRICOTOMIAS EM GERAL.	200	UNIDADE	RS 33,34	RS 34,00	RS 42,20
2	373304	CADARÇO SARJADO - CADARÇO MATERIAL: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 50 M LARGURA: 15 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJAD.	60	UNIDADE	RS 22,00	RS 24,00	RS 24,98
3	422818	CANULA DE GUEDEL N 5 - CANULA OROFARÍNGEA GUEDEL MATERIAL POLÍMERO TAMANHO: TAMANHO Nº 5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UNIDADE	RS 5,99	RS 6,20	RS 7,44
4	451232	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY CALIBRE: 2,5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	200	UNIDADE	RS 20,00	RS 23,50	RS 28,50
5	440373	SERINGA DE 3ML - SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, MODELO: P, COLETA DE SANGUE, COMPONENTE: C, TAMPA DE VEDAÇÃO DE	250000	UNIDADE	RS 14,06	RS 14,86	RS 15,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.10bc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342



		BORRACHA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
6	470724	CADARÇO - MATERIAL: ALGODÃO CRU, LARGURA: 20 MM, ROLO C/10METROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SARJADO.	50	ROLO C/10METROS	RS 25,50	RS 30,24	RS 31,70
7	602410	FIO CATGUT 4-0 - FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA CILÍNDRICA MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR MATERIAL FIO CATGUT CROMADO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPRIMENTO FIO CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA AGULHA 1/2 CÍRCULO COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM ESTERILIDADE: ESTERIL DIÂMETRO FIO: 4-0	100	UNIDADE	RS 9,28	RS 9,52	RS 12,00
8	436017	SONDA FOLEY Nº12 (03 VIAS) - SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL BORRACHA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS MODELO FOLEY CONECTOR: CONECTORES PADRÃO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL VIAS: 3 VIAS TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML CALIBRE: 12 FRENCH ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	RS 9,00	RS 11,16	RS 23,99

9	606982	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA DE ALGODÃO - CAMPO CIRURGICO MATERIAL: 100% ALGODÃO GRAMATURA: MINIMO DE 260 G/M2 MODELO: SIMPLES COR: C/ COR DIMENSÕES: CERCA DE 100 X 100 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	360	UNIDADE	RS 30,00	RS 33,20	RS 34,87
10	440499	DRENO DE PENROSE TAMANHO 05 DRENO CIRÚRGICO MATERIAL SILICONE MODELO: DE PENROSE EMBALAGEM: INDIVIDUAL COMPONENTE II: RADIOPACC DIMENSÕES: CERCA DE 20 MM X 30 CM TIPO USO: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	RS 28,99	RS 31,80	RS 39,32
11	440500	DRENO DE PENROSE TAMANHO 06 DRENO CIRÚRGICO MATERIAL SILICONE MODELO: DE PENROSE EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPONENTE II: RADIOPACO DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM X 30 CM TIPO USO: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	RS 28,99	RS 31,80	RS 39,32
12	412641	ESTOJO LÂMINA MICROSCOPIA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: PARA 3 LÂMINAS ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL	150	UNIDADE	RS 3,28	RS 3,96	RS 6,23
13	609706	EQUIPO MICROGOTAS - MATERIAL: PVC TRANSPARENTE VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCLATIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	10000	UNIDADE	RS 4,59	RS 4,65	RS 5,50
14	619330	CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº14 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME CERCA DE 1000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C, PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 14, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30	UNIDADE	RS 54,00	RS 55,41	RS 58,39
15	619330	CONJUNTO DE DRENAGEM TÓRAX Nº28 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TÓRAX TIPO: SELO D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE: FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME CERCA DE 1000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEÁVEL 3 VIAS EXTENSOR EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C, PINÇA CLAMP, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C,BASE P, POSIÇÃO VERTICAL, ACESSÓRIOS: DRENO DE TÓRAX Nº28 C, FIO RADIOPACO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	30	UNIDADE	RS 54,00	RS 55,41	RS 58,29

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342



16	619331	CONJUNTO DE DRENAGEM TORAX Nº32 - SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TORAX TIPO: SELC D'ÁGUA MODELO RECIPIENTE FRASCO RÍGIDO, GRADUADO MATERIAL: POLÍMERO TRANSPARENTE VOLUME: CERCA DE 2000 ML VEDAÇÃO: TAMPA ROSQUEAVEL 3 VIAS EXTENSOR EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR P DRENO COMPONENTES: ALÇA DE TRANSPORTE / FIXAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ACESSÓRIOS: DRENO TORAX Nº32, USO: ESTÉRIL DESCARTÁVEL	30	UNIDADE	RS 54,00	RS 55,41	RS 58,29
17	613766	MANTA TÉRMICA NEONATAL MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE TIPO DE AQUECIMENTO: ISOLANTE TÉRMICO MATERIAL: PELÍCULA DE POLÍMERO ALUMINIZADO TAMANHO: 105 X 70CM APLICAÇÃO: P/ CORPO INTEIRO ESTERILIDADE: USO ÚNICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UNIDADE	RS 41,00	RS 57,40	RS 58,00
18	345506	QF - DPD PO SACHE REAGENTE ANALÍTICO 2 REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA ASPECTO FÍSICO: PÓ TIPO USO: MÉTODO DPD CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 5,0MG/L VOLUME DE AMOSTRAS: 5ML, 10ML, 25ML RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERA TURBIDEZ REAGENTE COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE AJUSTE DE CURVA PODE SER USADO EM ANÁLISE DE DIÓXIDO DE CLORO NA FAIXA DE 0,04 A 5,00MG/L	200	FR 5MG	RS 349,10	RS 360,00	RS 398,99

19	234417	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE PH 500ML SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE PH 500ML SOLUÇÃO TAMPÃO LEITURA: PH 7,0 PRECISÃO DE +/- 0.01 PH @ 25°C/77°F APLICAÇÃO: CALIBRAGEM DE PEAGÂMETR	2	FRASCO 500 MILILITRO	R\$ 205,74	R\$ 235,00	R\$ 620,00
20	299875	OXIMETRO PEDIÁTRICA K1 de pulso para dedo, medição de oxigênio no sangue Spo2% e frequência cardíaca BPM de forma não invasiva. Display OLED dual color (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções; Idade de Uso: 6 meses a 12 anos Desliga automaticamente em aproximadamente 8 segundos; Acompanha cabo USB para recarregar a bateria; 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação; Beep e aviso sonoro ajustáveis. (Apresentação de catálogo)	60	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 214,99	R\$ 350,00
21	610306	EQUIPO BOMBA Estuchio Smart Plus Ecoo Litt Ferme (fotossensível) , de cor laranja. Descrição do item: Equipo bomba Estuchio Smart Plus Ecoo Litt Ferme. Equipo estéril, descartável, de uso único destinado à infusão controlada de medicamentos e soluções parenterais por meio de bombas de infusão peristálticas lineares. Indicado para uso hospitalar ambulatorial e em unidades de terapia intensiva, para aplicação de DVA fotossensível. Especificações mínimas: Compatível com bombas de infusão Samtronic e Lifemed Modelo de referência: Smart Plus Ecoo Litt Ferme ou similar compatível Tubo em PVC flexível, fotossensível atóxico e apirogênico. Câmara de gotejamento rígida e fotossensível Filtro de ar hidrofóbico com proteção bacteriológica (quando aplicável) Filtro de partículas na extremidade distal (quando aplicável) Conector luer lock ou luer slip Clamp rolete para controle de fluxo manual Comprimento aproximado: mínimo 180 cm Produto estéril, embalado individualmente Registro na ANVISA Validade mínima de 12 meses a partir da entrega Uso único, não reutilizável (apresentação de catálogo)	120	UNIDADE	R\$ 28,70	R\$ 29,00	R\$ 38,40
22	441271	CATETER INTRAVENOSO (número 24) periférico, indicado na terapia intravenosa periférica, com dispositivo de segurança para infusões de média duração e permite uma punção com segurança e eficácia aos profissionais da área da saúde. Cateter em biomaterial poliuretano (que oferece incomparável desempenho na punção pois é mais flexível, se adapta a forma interna da veia, não dobra, é mais resistente a torção e ruptura, além de reduzir o risco de flebite mecânica) biocompatível, flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado (a ponta da agulha facilita no momento da inserção, reduz flebite e desconforto na inserção, e sucesso na primeira punção). Possui orifício localizado à 2 mm após o bisel da agulha e câmara de refluxo cristalina, facilitando a visualização imediata do refluxo sanguíneo através da parede do cateter reduzindo as complicações IV (flebite e infiltração), maior período de permanência, melhorando a eficiência na primeira punção e reduzindo o número de	12000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 5,30	R\$ 30,93



23	269888	Anestésico Mepvacaina cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 unidade: tubete 1,80ml cx c/50 acondicionado em tubetes de vidro.	200	UNIDADE	R\$ 259,00	R\$ 265,00	R\$266,42
24	269851	Anestésico alphacaine 1:100 mil lidocaina 2% anestésico com vaso construtor alphacaine 1:100 mil cloridrato lidocaina 2% (20mg/ml) + epinefrina 12,5ug/ml acondicionado em tubetes de vidro de 1,8 ml cada embalagem contem 50 tubetes.	150	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 257,18	R\$ 309,45

tentativas. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara.
(Apresentação de catálogo)

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:

Não se aplica, pois foram encontrados preços no painel para compor a cotação.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

- A escolha foi feita através de pesquisas, conforme citado acima. Escolhendo assim, o menor preço, que é o mais viável e benéfico para o município.
- Portanto, foram obtidos Resultados no Painel de Compras do Governo Federal e, Resultados através da pesquisa direta, mediante solicitação formal de cotação por meio de e-mail e/ou presencialmente.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Relatório Resumido do Painel de Preços e Orçamento Direto do Fornecedor estão anexo a esse documento.





Análise de Riscos

1. Informações Básicas

Elaboração de ATA de Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar. A presente ata tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Fernandópolis.

2. Riscos Identificados

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	01 ao 24.

Impactos

1 - Não atendimento da demanda pela área requisitante.

Ações Preventivas

P-01 - Levantamento junto a todas as secretarias organizacionais interessadas. **Responsável:** O responsável por cada Secretaria interessada.

Ações de Contingência

C-01 - Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência. **Responsável:** Scretaria Demandante do Proc. Administrativo.

C-02 - Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões). **Responsável:** Scretaria Demandante do Proc. Administrativo.

Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
-----------------	-------	----------------	------	--------------	----------------	----------------

R-02	Fracasso dos itens	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela Administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	01 ao 24.
Impactos						
1 - Inviabilidade da aquisição do bem						
Ações Preventivas						

P-01 - Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado				Responsável: Setor de Compras ou Secretaria Demandante.		
Ações de Contingência						
C-01 - Refazimento da pesquisa de preços e de novo Processo Licitatório				Responsável: Setor de Compras ou Secretaria Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-03	Itens desertos	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; CATMAT inadequado	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	01 ao 24.
Impactos						
1 - Inviabilidade de aquisição do bem						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequada análise do mercado. Busca por CATMAT adequado. Refazimento de novo Processo Administrativo.				Responsável: Secretaria Demandante.		
Ações de Contingência						
C-01 – Novo Processo Licitatório				Responsável: Secretaria Demandante.		

C-02 - Processo de contratação direta				Responsável: Scretaria Demandante		
C-03 - Processo de contratação por meio de adesão.				Responsável: Scretaria Demandante		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-04	Fracasso dos itens	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	01 ao 24.

Impactos						
1 - Impossibilidade da contratação						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
Ações de Contingência						
C-01 - Suspensão do certame para análise e adequação das exigências				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
C-02 - Instrução de novos processos de contratação				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-05	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	01 ao 24.
Impactos						
1 - Mora na contratação						
2 - Atendimento da demanda em momento inadequado						
Ações Preventivas						
P-01 - Adoção de modelos de documentos.				Responsável: Secretaria do Planejamento, Compras e Procuradoria.		
P-02 - Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas				Responsável: Secretaria do Planejamento, Compras e Procuradoria.		

P-03 - Atenção às recomendações de boas práticas processuais				Responsável: Scretaria Demandante		
Ações de Contingência						
C-01 - Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade				Responsável: Secretaria Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item

R-06	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade(s) demandante(s) do bem/material no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	01 ao 24.
Impactos						
1 - Lançamento extemporâneo da demanda						
2 - Mora no processo de planejamento.						
Ações Preventivas						
P-01 - Áreas demandantes atentas ao calendário de coleta				Responsável: Secretaria Demandante.		
Ações de Contingência						
C-01 - Lançamento extemporâneo da demanda				Responsável: Secretaria Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-07	Adjudicação de itens que não atendem a necessidade da área requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	01 ao 24.
Impactos						
1 - Não atendimento da demanda						
Ações Preventivas						
P-01 - Adequado estudo das soluções de mercado				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
P-02 - Adequada especificação dos itens				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
P-03 - Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
Ações de Contingência						
C-01 - Adequação do edital e/ou termo de referência				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
C-02 – Novos processos licitatórios				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		

C-03 - Novas contratações diretas				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
C-04 - Nova contratação por meio de adesão				Responsável: Responsavel Técnico Demandante.		
Número do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco	Número do item
R-08	Atraso na entrega dos bens/materiais ou execução do serviço	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	01 a 24.
Impactos						
1 - Mora no atendimento da demanda						
Ações Preventivas						
P-01 - Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais ou execução do serviço				Responsável: Gestor e Fiscais de Contrato.		
P-02 - Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado				Responsável: Gestor e Fiscais de Contrato.		
Ações de Contingência						
C-01 - Notificação da empresa contratada				Responsável: Gestor e Fiscais de Contrato.		
C-02 - Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa				Responsável: Gestor e Fiscais de Contrato.		
3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos: Setor Demandante e Responsavel Técnico.						



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 36,40

MEDIANA
R\$ 34,00

MENOR
R\$ 33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

UNIDADE **APARELHO BARBEAR** **9855310590020202400116, 9269820590002202400010, 9269820590002202400009, 9899810590024202400009,**
9314100590009202400003

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00010	Pregão	224794	APARELHO BARBEAR		UNIDADE	4.234	R\$33	A DA C MUNIZ NETO LTDA	SEC ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO	926982 - SEC ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO	14/06/2024
90002/2024	00009	Pregão	224794	APARELHO BARBEAR		UNIDADE	12.705	R\$34	V B DE MESQUITA DISTRIBUIDORA LTDA	SEC ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO	926982 - SEC ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO	14/06/2024
90009/2024	00003	Pregão	617292	APARELHO BARBEAR		UNIDADE	30	R\$42,20	R BENACI LTDA	ADMINISTRAÇÃO CEMIT.SERV.FUNER.DE CASCAVEL/PR	931410 - ADMINISTRAÇÃO CEMIT.SERV.FUNER.DE CASCAVEL/PR	28/11/2024

Relatório gerado dia: 03/07/2025 às 14:51

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



02

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 23,66

MEDIANA
R\$ 24,00

MENOR
R\$ 22

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra

UNIDADE **CADARÇO** **16 of 1966853** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90080/2024	00008	Pregão	368820	CADARÇO		UNIDADE	300	R\$22	PONTUAL COMERCIAL LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102150 - ESP-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - USP	23/10/2024
90010/2024	00026	Pregão	373421	CADARÇO		UNIDADE	220	R\$24	INOVA ODONTO MEDICA LTDA	EPA-FUNDAÇÃO SANTA CASA MISERICORDIA DO PARÁ	925448 - EPA-FUNDAÇÃO SANTA CASA MISERICORDIA DO PARA	10/10/2024
90032/2024	00040	Pregão	403229	CADARÇO		UNIDADE	48	R\$24,98	MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	07/10/2024



03



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6,54

MEDIANA

R\$ 6,20

MENOR

R\$ 5,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

422818 0900160690003202400060, 1124080590015202400021, 1550180590033202400006 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90033/2024	00006	Pregão	422818	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL		UNIDADE	100	R\$5,99	URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS	18/12/2024
90015/2024	00021	Pregão	422818	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL		UNIDADE	10	R\$6,20	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	29/10/2024
90003/2024	00060	Dispensa de Licitação	422818	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL		UNIDADE	4	R\$7,44	F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	25/06/2024

Relatório gerado dia: 03/07/2025 às 10:56

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



04

MÉDIA
R\$ 24,00

MEDIANA
R\$ 23,50

MENOR
R\$ 20

FILTROS APLICADOS

Unidade do Fornecedor: UNIDADE
Nome do Material (PDM): TUBO ENDOTRAQUEAL
Identificação do Item de Compra: 14 of 1966853
UF: MG
Ano da Compra: 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90051/2024	00109	Pregão	451258	TUBO ENDOTRAQUEAL		UNIDADE	50	R\$20	TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO	14/01/2025
90014/2024	00113	Pregão	451380	TUBO ENDOTRAQUEAL		UNIDADE	120	R\$23,50	HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	03/02/2025
00117/2023	00063	Pregão	451364	TUBO ENDOTRAQUEAL		UNIDADE	42	R\$28,50	PROEXI COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINAS GERAIS	14/11/2024



03

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 14,64

MEDIANA
R\$ 14,86

MENOR
R\$ 14,06

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra

440373 **53 of 1966853** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00181	Pregão	440373	SERINGA		EMBALAGEM 100,00 UN	400	R\$14,06	ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	983375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	20/12/2024
90091/2024	00116	Pregão	440373	SERINGA		EMBALAGEM 100,00 UN	100	R\$14,86	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	23/09/2024
90523/2024	00017	Pregão	440373	SERINGA		EMBALAGEM 100,00 UN	2	R\$15	HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	30/12/2024



Boiron e Algodão

6

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 29,15

MEDIANA
R\$ 30,24

MENOR
R\$ 25,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra

ROLO 50,00 M CADARÇO 7 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90043/2024	0008	Pregão	373304	CADARÇO		ROLO 50,00 M	50	R\$25,50	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	30/07/2024
90019/2024	0035	Pregão	429224	CADARÇO		ROLO 50,00 M	10	R\$30,24	COMERCIAL DMATTOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	18/10/2024
90013/2024	0002	Dispensa de Licitação	442291	CADARÇO		ROLO 50,00 M	30	R\$31,70	ASG BROTHERS LICITACOES & COMERCIAL LTDA	SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA-PA	925490 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA-PA	30/08/2024



7-0
Fio de Sutura
04

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 10,27

MEDIANA
R\$ 9,52

MENOR
R\$ 9,28

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra UF Ano da Compra
FIO DE SUTURA AGULHADO 68 of 1966853 MG 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00084	Pregão	487239	FIO DE SUTURA AGULHADO		UNIDADE	2.400	R\$9,28	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	23/01/2025
90019/2024	00204	Pregão	487247	FIO DE SUTURA AGULHADO		UNIDADE	1.764	R\$9,52	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	23/01/2025
90045/2024	00073	Pregão	486995	FIO DE SUTURA AGULHADO		UNIDADE	2.000	R\$12	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG	985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG	28/11/2024



8

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 14,72

MEDIANA
R\$ 11,16

MENOR
R\$ 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra
436018 8 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00205	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	72	R\$9	HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA - RJ	985853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA - RJ	23/07/2024
90012/2024	00049	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	5	R\$11,16	CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090129 - ESP-HOSP. STA.TEREZA, RIB.PRETO	17/09/2024
96006/2024	00250	Pregão	436018	SONDA TRATO URINÁRIO		UNIDADE	100	R\$23,99	BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	20/08/2024



09



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 32,69

MEDIANA
R\$ 33,20

MENOR
R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
606982 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00055/2023	00167	Pregão	606982	CAMPO CIRURGICO		UNIDADE	100	R\$30	NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	06/02/2025
90045/2024	00024	Pregão	606982	CAMPO CIRURGICO		UNIDADE	2.677	R\$33,20	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA	ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA	925550 - ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PÚBLICA	20/12/2024
90123/2024	00014	Pregão	606982	CAMPO CIRURGICO		UNIDADE	100	R\$34,87	MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	03/01/2025



10

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 33,37

MEDIANA
R\$ 31,80

MENOR
R\$ 28,99

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PCM) Identificação do Item de Compra UF Ano da Compra
DRENO CIRÚRGICO 7 of 1966853 RS 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90040/2024	00130	Pregão	440501	DRENO CIRURGICO		UNIDADE	22	R\$28,99	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	12/12/2024
90073/2024	00156	Pregão	438521	DRENO CIRURGICO		UNIDADE	50	R\$31,80	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	27/01/2025
90007/2024	00116	Pregão	464738	DRENO CIRÚRGICO		UNIDADE	30	R\$39,32	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	05/08/2024



MÉDIA R\$ 33,37 MEDIANA R\$ 31,80 MENOR R\$ 28,99

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PCN) Identificação do Item de Compra UF Ano da Compra
DRENO CIRÚRGICO 7 of 1966853 RS 2024, 2025

Quantidade Total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90040/2024	00100	Pregão	440509	DRENO CIRURGICO		UNIDADE	22	R\$28,99	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120620 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	12/12/2024
90073/2024	00156	Pregão	438521	DRENO CIRURGICO		UNIDADE	50	R\$31,80	CIRURGICA LAJEADENSE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	27/01/2025
90007/2024	00116	Pregão	464738	DRENO CIRURGICO		UNIDADE	30	R\$39,32	RZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160514 - COUDELARIA DE RINCAO/RS	05/08/2024



12



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 4,49

MEDIANA
R\$ 3,97

MENOR
R\$ 3,28

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra
LÂMINA LABORATÓRIO 18 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00053	Pregão	416267	LÂMINA LABORATÓRIO		UNIDADE	2.700	RS3,2800000000000002	OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	13/11/2024
90034/2024	00051	Pregão	416267	LÂMINA LABORATÓRIO		UNIDADE	3.000	RS3,9699999999999998	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	12/11/2024
90054/2024	00013	Pregão	436026	LÂMINA LABORATORIO		UNIDADE	3.000	RS6,23	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	07/11/2024



13



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 4,91

MEDIANA
R\$ 4,65

MENOR
R\$ 4,59

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
609706 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00016	Pregão	609706	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL		UNIDADE	200	R\$4,59	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	03/12/2024
90017/2024	00035	Pregão	609706	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL		UNIDADE	4.651	R\$4,65	CRUZEL COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	30/01/2025
90087/2024	00040	Pregão	609706	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL		UNIDADE	200	R\$5,50	M P - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÉ - UEM	926764 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - PR	26/09/2024



14

MÉDIA
R\$ 55,93

MEDIANA
R\$ 55,41

MENOR
R\$ 54

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PCM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX 8 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	00132	Pregão	366804	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	20	R\$54	PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	17/09/2024
90001/2024	00138	Pregão	466552	CONJUNTO DRENAGEM TORAX		UNIDADE	30	R\$55,41	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	30/09/2024
90025/2024	00139	Pregão	466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	5	R\$58,39	DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO	928244 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO	09/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 55,93

MEDIANA
R\$ 55,41

MEMOR
R\$ 54

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX 8 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	001.32	Pregão	363204	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	20	R\$54	PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	17/09/2024
90001/2024	001.38	Pregão	463552	CONJUNTO DRENAGEM TORAX		UNIDADE	39	R\$55,41	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	30/09/2024
90025/2024	001.39	Pregão	466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	5	R\$58,39	DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO	923244 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO	03/06/2024



MÉDIA
R\$ 55,93

MEDIANA
R\$ 55,41

MEJOR
R\$ 54

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra
CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX 8 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90007/2024	001.32	Pregão	366804	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	20	R\$54	PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO	17/09/2024
90001/2024	001.38	Pregão	466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	30	R\$55,41	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160359 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE ALEGRETE/RS	30/09/2024
90025/2024	001.39	Pregão	466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX		UNIDADE	5	R\$58,39	DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO	928244 - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GO	09/08/2024

1*



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 52,13

MEDIANA
R\$ 57,40

MENOR
R\$ 41

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
613766 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00050	Pregão	613766	MANTA TÉRMICA P/ PACIENTE		UNIDADE	248	R\$41	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	14/10/2024
90074/2024	00008	Pregão	613766	MANTA TERMICA P/ PACIENTE		UNIDADE	160	R\$57,40	SENSYMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	092601 - ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA	10/01/2025
90074/2024	00007	Pregão	613766	MANTA TERMICA P/ PACIENTE		UNIDADE	3.640	R\$58	IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA	092601 - ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA	10/01/2025



18



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 369,36

MEDIANA
R\$ 360,00

MENOR
R\$ 349,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
345506 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00013	Pregão	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2		UNIDADE	18	R\$349,10	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA	SERVIÇO AUT.DE AGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA	928463 - SERVIÇO AUT.DE AGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA	20/05/2024
90011/2024	00021	Pregão	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2		UNIDADE	3	R\$360	C GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	05/12/2024
90008/2024	00019	Pregão	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2		UNIDADE	3	R\$398,99	SANCOMAR COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130016 - LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	18/09/2024



19



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 353,58

MEDIANA
R\$ 235,00

MENOR
R\$ 205,74

FILTROS APLICATIVOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

Ano da Compra

FRASCO 500,00 ML SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,00, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2024	00053	Pregão	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO		FRASCO 500,00 ML	5	R\$205,74	SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135014 - EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA	02/09/2024
90045/2024	00002	Pregão	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO		FRASCO 500,00 ML	4	R\$235	XCAL CALIBRACOES E ENSAIOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	29/11/2024
90291/2024	00002	Pregão	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO		FRASCO 500,00 ML	10	R\$620	ZELLATECK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254445 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	26/11/2024





MÉDIA
R\$ 258,33

MEDIANA
R\$ 214,99

MENOR
R\$ 210

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 199 PERL, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN .

11 of 1966853

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90025/2024	00026	Pregão	299875	OXÍMETRO DIGITAL		UNIDADE	1	R\$210	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380184 - ESP-DEPTO. DE ADM, C.U.P.REG.NOROESTE EST.	30/10/2024
90048/2024	00014	Dispensa de Licitação	299875	OXÍMETRO DIGITAL		UNIDADE	2	R\$214,99	REDE DE DROGARIAS SAUDE CONECTADA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	12/12/2024
90062/2024	00104	Pregão	299875	OXÍMETRO DIGITAL		UNIDADE	50	R\$350	BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	18/09/2024



21

MÉDIA
R\$ 32,03

MEDIANA
R\$ 29,00

MENOR
R\$ 28,70

FILTROS APLICADOS

Código Material Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra

610306 9 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90109/2024	00002	Pregão	610306	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO		UNIDADE	3.000	R\$28,70	LABORATORIOS B BRAUN SA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180220 - ESP-CENTRO MEDICO	24/10/2024
90017/2024	00060	Pregão	610306	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO		UNIDADE	3.000	R\$29	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES	20/09/2024
90101/2024	00118	Pregão	610306	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO		UNIDADE	2.500	R\$38,40	REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	COMANDO DA MARINHA	783702 - HOSPITAL NAVAL DE RECIFE	04/02/2025



MÉDIA
R\$ 13,74

MEDIANA
R\$ 5,30

MENOR
R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra Ano da Compra
441271 22 of 1966853 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90024/2024	00011	Pregão	441271	CATETER PERIFÉRICO		UNIDADE	1.500	R\$5	ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA.	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090122 - ESP-HOSP. DR.ODILO A.SIQUEIRA, P.PRUDENTE	17/10/2024
90038/2024	00011	Pregão	441271	CATETER PERIFERICO		UNIDADE	12.000	R\$5.30	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR	02/12/2024
90005/2024	00111	Pregão	441271	CATETER PERIFÉRICO		UNIDADE	10	R\$30,93	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE JUIZ DE FORA	16/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA **R\$ 263,47**
 MEDIANA **R\$ 265,00**
 MENOR **R\$ 259**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDI) Identificação do Item de Compra Ano da Compra
TUBETE 1,80 ML **MEPIVACAÍNA CLORIDRATO** **12 of 2312485** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2025	00038	Pregão	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	28	R\$259	K J FERNANDES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	08/05/2025
90068/2024	00014	Pregão	269890	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	150	R\$265	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	926486 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	30/09/2024
90001/2025	00305	Pregão	357788	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	14	R\$266,42	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	980286 - PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	07/02/2025



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA **R\$ 265,54**
MEDIANA **R\$ 257,18**
MENOR **R\$ 230**

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Ano da Compra
TUBETE 1\80 ML LIDOCAINA CLORIDRATO 26 of 2312485 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Offerada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90063/2024	00017	Pregão	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	1	R\$230	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA - SP	986563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA - SP	04/02/2025
90001/2025	00302	Pregão	397428	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	24	R\$257,18	IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL CAZEIRAS DO PIAUI	980286 - PREFEITURA MUNICIPAL CAZEIRAS DO PIAUI	07/02/2025
90133/2024	00034	Pregão	432750	LIDOCAINA CLORIDRATO		TUBETE 1,80 ML	30	R\$309,45	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR	987915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA-PR	08/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Ata de Registro de Preços 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
42/2025 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP FABIO SANTANA CREMA 04/08/2025 09:50 (v 0.2)
Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		8.867/2025

1. DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.832/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , publicada no de/202....., **processo administrativo n.º 8.867/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação Nº 84/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	
TR	

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO ALVES CANTARELLA. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://pccompra.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342 e informe o código 4681-D311-23B5-D342



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade e diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso assumido.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

RASCUNHO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Contrato 173/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 173/2025 986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP Editado por FABIO SANTANA CREMA Atualizado em 04/08/2025 10:52 (v 0.2) Status RASCUNHO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 8.867/2025

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 8.867/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Table with 7 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, CATSER, UNIDADE DE MEDIDA, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://compras.gov.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342



1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **(XXXX)** contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo para a entrega dos objetos licitados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação enviada por e-mail, acompanhada do pedido de empenho. Ressalta-se que o solicitante poderá realizar a solicitação dos materiais de forma única ou parcelada.

3.2. Os produtos serão solicitados parceladamente no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicado na ordem de serviço enviado através do sistema utilizado pela contratante "Fernandópolis.1DOC", abrangendo, quando necessário, todo o município de Fernandópolis e o Distrito de Brasitânia.

Acesso https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacaodoc/4681-D311-23B5-D342 e informe o código 4681-D311-23B5-D342
 Assinado por 1 usuário: JOÃO PAULO SOARES CANTARELLA
 Verificar assinatura



Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. Os materiais, após serem entregues no setor solicitante, deverão possuir validade igual ou superior a 12 meses. Quanto aos aparelhos, estes deverão apresentar garantia a partir da data de entrega, com prazo de validade da garantia estabelecido até o término do contrato firmado, conforme a ata de registro de preços da empresa vencedora.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. Cláusula sexta - pagamento

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por um período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal de Produto que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;

6.10.2. a data da emissão;

6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC e correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Atualização financeira

6.38. O crédito de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no INPC-IBGE.

6.39. Não se aplicará a regra prevista no item acima, quando se tratar de pagamento que depende de autorização do agente financeiro (convênio), situação em que o prazo constante na cláusula acima terá início a partir da solicitação do pagamento junto à instituição.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAGLIARI
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://br.scribd.com/document/4681-D311-D342>

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopds.1doc.com.br/verificacao/4681-11-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342



- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

- 10.1.** Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 3º da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;
- 10.2.** No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.
- 10.3.** O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTANHELO
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse <https://brasil.br/verificar-assinaturas>.
D311-23B5-0345-0346-0347-0348-0349-0350-0351-0352-0353-0354-0355-0356-0357-0358-0359-0360-0361-0362-0363-0364-0365-0366-0367-0368-0369-0370-0371-0372-0373-0374-0375-0376-0377-0378-0379-0380-0381-0382-0383-0384-0385-0386-0387-0388-0389-0390-0391-0392-0393-0394-0395-0396-0397-0398-0399-0400-0401-0402-0403-0404-0405-0406-0407-0408-0409-0410-0411-23B5-0342



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.550/2024.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por pessoa: JOÃO PAULO DOS SANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342> e informe o código 4681-D311-23B5-D342





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4681-D311-23B5-D342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 14/08/2025 10:15:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/4681-D311-23B5-D342>